

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO N°. 7.557/2014.**

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDOS, PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o tempo demandado para realização dos procedimentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município;

considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### ...continuação do Decreto Municipal nº. 7.557/2014.

**§4º.** os recursos de Suprimento de Fundos que foram creditados na conta do suprido no exercício corrente, apenas poderão ser aplicados até 12 (sexta-feira) de dezembro de 2014.

**§5°.** até 19 (sexta–feira) de dezembro, os saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos supridos até 12 de dezembro, obrigatoriamente, deverão ser recolhidos ao Município através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, como receita de RESTITUIÇÕES.

**§6°.** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado à Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.

**§7°.** até 09 (sexta-feira) de janeiro de 2015, as prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser fechadas e remetidas à Controladoria Geral do Município.

**§8°.** até 19 (sexta-feira) de dezembro, encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

Art. 3°. Até 15 (sexta-feira) de janeiro de 2015 todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Controladoria Geral do Município as Prestações de Contas relativas ao mês de dezembro de 2014.

**Parágrafo Único.** As Unidades Orçamentárias deverão estar adimplentes com todas as Prestações de Contas, de todos os meses do exercício de 2014, no prazo especificado no caput deste artigo.

Art. 4°. Até 15 (sexta-feira) de janeiro de 2015, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão por ofício à Secretaria Municipal Finanças, os extratos de contas corrente, aplicação financeira e conciliação bancária do mês de dezembro de 2014.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral irá realizar o fechamento das contas do Município e remeter a Secretaria de Finanças para apuração dos saldos financeiros no exercício financeiro de 2014.

**Art. 5°.** A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2014 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

 I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### ...continuação do Decreto Municipal nº. 7.557/2014.

**b)** relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2014.

V - pela Secretaria de Finanças, até 09 (segunda-

feira) de fevereiro de 2015:

a) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único.** A documentação referida nos incisos I a VII, deste artigo deverá ser remetida em 03 (três) vias à Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral.

Art. 8°. Até 18 (terça-feira) de fevereiro de 2014, as Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Fundos Especiais integrantes da Administração Indireta do Município, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, os balanços e demonstrativos que compõem as Contas Anuais, em conformidade com o disposto na alínea "f", do inciso I e alínea "e", do inciso II, do art. 26 da Resoluçãonº033/2012, do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Art. 9°. Até 20 (sexta-feira) de fevereiro de 2015, os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1° enviarão à Controladoria Geral o Relatório de Gestão dos produtos das ações Finalísticas realizadas em 2014, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício.

Parágrafo Único. Até 09 (segunda-feira) de março de 2015, a Controladoria Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, o Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício de 2014.

Art. 10. Até 09 (sexta-feira) de janeiro de 2015, todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e/totais, em cada Órgão com o saldo final em 31 (quarta-feira) de dezembro de 2014.

**Parágrafo Único.** Anexado ao Inventário deverá ser informado o valor total dos materiais baixados, assim como dos incorporados ao estoque do almoxarifado, no decorrer do exercício de 2014.

Art. 11. Até 09 (sexta-feira) de janeiro de 2015, a Câmara Municipal de São Mateus deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, o Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de 2014.

Continua...